



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 872 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Ementa: Autoriza a Cessão de Uso de uma área à Associação dos Moradores e Amigos do Paraty.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Cessão de Uso da área com 2.700m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Praia da Costa, 1º Distrito deste Município de Araruama, à Associação de Moradores e Amigos do Paraty.

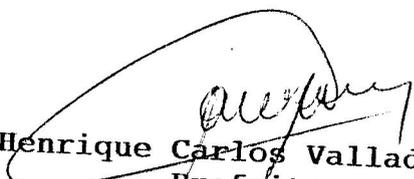
Art. 2º - A área a que se refere o Artigo anterior, destina-se à implantação da sede própria da Associação dos Moradores e Amigos do Paraty, no prazo de 02(dois) anos, obrigando-se ainda a Cessionária, na execução de projetos comunitários, tais como, escolas, creches, posto médico e práticas esportivas.

Art. 3º - A presente Cessão tornar-se-á nula, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não observado o prazo previsto no Artigo 2º, ou se o terreno no todo ou em parte, vier a ser dado utilização diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. publique-se-cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 1996.

  
Henrique Carlos Valladares  
Prefeito